



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

OFÍCIO Nº 200/2022/GAB/MCP

Assunto: Mensagem de Veto e Leis Municipais sancionadas.

Carmo do Paranaíba, 04 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Com nosso cordial cumprimento a V. Ex.^a, extensiva aos demais nobres Legisladores Municipais, encaminhamos a essa egrégia casa a Mensagem de Veto Parcial à Proposição de Lei nº 884 de 27 de outubro de 2022 (anexo), além de uma via das seguintes Leis Municipais (anexo) sancionadas e publicadas.

- Lei Municipal Nº 2.725, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit e por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

- Lei Municipal Nº 2.726, que Altera a redação do § 1º e § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.657, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

- Lei Municipal Nº 2.727, que Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

- Lei Municipal Nº 2.728, que Autoriza abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências

- Lei Municipal Nº 2.729, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

PROTOCOLO GERAL	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CARMO DO PARANAÍBA - MG	
Nº 3960	DATA 07/11/22
HORA 16:57	ASSUNTO Leis Municipais
RESPONSÁVEL Dairane Oliveira	



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

- *Lei Municipal Nº 2.730, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*
- *Lei Municipal Nº 2.731, que Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências*
- *Lei Municipal Nº 2.732, que Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica, e dá outras providências.*
- *Lei Municipal Nº 2.733, que Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*
- *Lei Municipal Nº 2.734, que Dispõe sobre o dever legal do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) oferecer resposta fundamentada a todas as Indicações feitas, nos termos regimentais, pelos membros da Câmara Municipal.*

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovamos a V. Ex.^a nossos protestos de elevado apreço, extensiva aos demais nobres Legisladores Municipais.

Cordialmente,

**CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620**

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE
ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL,
ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
Data: 2022.11.04 12:42:51 -0300

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

JULIO CESAR MORAES GONTIJO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Paranaíba-MG.